AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

RECURSO ADMINISTRATIVO
2ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

S.O.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cônego Rodolfo Machado, nº 999, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu/SC, CEP 88.161-740, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42203150656, em sessão de 14/03/2025, inscrita no CNPJ sob nº 05.037.980/0001-10, vem, respeitosamente, perante esta Administração Regional, apresentar o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face dos apontamentos constantes da **2ª Ata de Julgamento de Habilitação e Proposta Comercial**, requerendo a reconsideração da decisão quanto aos itens abaixo relacionados, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA E DO HISTÓRICO DE FORNECIMENTO

A **S.O.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** realizou comunicação formal a esta Administração, por meio de **ofício encaminhado em 25/08/2026**, contendo relatório referente aos itens então indicados para apresentação de amostras, quais sejam:

Itens 01, 02, 05 e 06.

A comunicação teve como objetivo possibilitar que os responsáveis pelas unidades do SESC/SC pudessem identificar, acompanhar e, quando necessário, avaliar os produtos efetivamente recebidos nas unidades durante o fornecimento regular.

O presente recurso busca a reavaliação dos **Itens 01, 02, 05 e 06**, considerando os documentos, históricos de fornecimento e demais elementos relacionados especificamente a cada produto e marca.

É importante destacar que parte dos produtos e marcas apresentados pela recorrente já possui **histórico de fornecimento ao SESC/SC**, inclusive decorrente de certames anteriores, Atas de Registro de Preços, compras diretas e fornecimentos regulares às unidades.

Assim, além da documentação apresentada no presente certame, existem elementos concretos decorrentes da própria relação comercial anteriormente mantida com o SESC/SC, os quais podem ser considerados na análise da conformidade, qualidade e aceitação dos produtos.

2. DA NECESSIDADE DE CONSIDERAÇÃO DO HISTÓRICO CONCRETO DE FORNECIMENTO

Os produtos e marcas objeto deste recurso não são desconhecidos desta Administração.

Ao contrário, existem situações em que a própria instituição já analisou, aprovou, homologou e recebeu determinados produtos em certames anteriores ou em fornecimentos posteriores.

A S.O.S. Distribuidora entende que tais circunstâncias devem ser consideradas juntamente com os documentos apresentados no presente processo, especialmente quando existem registros objetivos de fornecimento, recebimento e utilização dos produtos pelas unidades do SESC/SC.

A recorrente não pretende afastar as exigências estabelecidas no edital, tampouco questionar a competência do SESC/SC para avaliar os produtos ofertados.

O que se requer é que a análise seja realizada considerando **todo o conjunto de elementos disponíveis**, inclusive o histórico anterior da própria Administração com as marcas e produtos apresentados.

3. DOS ITENS 01 E 02 – MASSAS ARTESANALLE / MASSAS DUARTE

Os **Itens 01 e 02**, correspondentes, respectivamente, a:

- **Item 01 – Capeletti de frango congelado – embalagem de 1 kg**; e
- **Item 02 – Capeletti de carne congelado – embalagem de 1 kg**,

foram cotados com a marca **Massas Artesanalle**, correspondente à fabricante anteriormente conhecida e fornecida sob a denominação **Massas Duarte**.

Conforme já informado anteriormente a esta Administração, houve alteração relacionada à **pessoa jurídica/razão social da fabricante**, permanecendo a vinculação com a mesma linha de fabricação anteriormente conhecida pelo SESC/SC.

A S.O.S. apresenta em anexo as respectivas **fichas técnicas e documentos comprobatórios**, com o objetivo de demonstrar a correspondência das informações referentes à fabricante e aos produtos.

3.1. DA APROVAÇÃO ANTERIOR DA MARCA ARTESANALLE PELO SESC/SC

Cumpre destacar que a marca **Artesanalle** possui histórico relevante perante esta Administração.

A **marca Artesanalle já foi anteriormente aprovada pelo Departamento Regional do SESC/SC – DR**, tendo sido, inclusive, objeto de **repactuação junto ao próprio Departamento Regional**.

Portanto, a marca não está sendo apresentada pela primeira vez à Administração, tampouco se trata de produto sem qualquer histórico de avaliação pelo SESC/SC.

Ao contrário, a própria Administração já teve oportunidade de analisar e aprovar a marca em certame anterior, inclusive com posterior repactuação.

Após essa aprovação, os produtos da marca **Artesanalle passaram a ser efetivamente fornecidos às unidades do SESC/SC**, mantendo-se o fornecimento regular.

Atualmente, a marca **Artesanalle é fornecida diariamente às unidades do SESC/SC**, circunstância que proporciona à própria Administração histórico concreto e atual quanto ao recebimento, utilização, características e aceitação dos produtos.

Existe, portanto, uma sequência objetiva de fatos:

- aprovação anterior da marca pelo Departamento Regional;
- repactuação da marca junto ao DR;
- fornecimento posterior às unidades;
- recebimento e utilização dos produtos;
- continuidade do fornecimento até o presente momento.

Tal histórico merece ser considerado na análise dos **Itens 01 e 02 da Concorrência nº 048/2026**, especialmente porque se trata da mesma linha de produtos anteriormente conhecida pelo SESC/SC.

3.2. DA CORRESPONDÊNCIA ENTRE MASSAS DUARTE E ARTESANALLE

A alteração da denominação da fabricante não representa, conforme documentação apresentada, a introdução de uma nova linha de produtos desconhecida pela Administração.

A S.O.S. Distribuidora apresenta as fichas e documentos pertinentes justamente para demonstrar a correspondência entre a fabricante anteriormente conhecida como **Massas Duarte** e a atual **Massas Artesanalle**.

Dessa forma, requer-se que a Administração considere não apenas a denominação atualmente apresentada na proposta, mas também o histórico da fabricante, da marca e dos produtos anteriormente fornecidos ao SESC/SC.

4. DO ITEM 05 – IOGURTE NATURAL INTEGRAL RESFRIADO – MARCA HOLANDES

Para o **Item 05 – Iogurte natural integral resfriado, embalagem de 1 litro**, a recorrente esclarece que houve **erro material de digitação na indicação da marca**.

A marca correta do produto fornecido é **Holandes**.

Trata-se, portanto, de mera correção da informação constante da proposta, não havendo intenção de apresentar produto ou fabricante diverso daquele efetivamente considerado pela recorrente para o fornecimento.

A S.O.S. Distribuidora requer que seja considerada a presente retificação, com a identificação correta da marca:

MARCA CORRETA: HOLANDES.

A documentação/ficha correspondente ao produto segue anexada para conferência desta Administração.

5. DO ITEM 06 – IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO – MARCA HOLANDES

Para o **Item 06 – Iogurte com polpa de fruta, sabor morango resfriado, embalagem de 900 ml**, igualmente ocorreu **erro material de digitação na indicação da marca**.

A marca correta do produto fornecido é:

HOLANDES.

Assim como no Item 05, trata-se de correção da informação de marca, permanecendo a intenção da recorrente de fornecer o produto correspondente às especificações estabelecidas no edital.

A S.O.S. Distribuidora apresenta a documentação pertinente para comprovação das características do produto e requer que a Administração considere a presente retificação.

6. DA PLANILHA CONSOLIDADA DOS ITENS OBJETO DO RECURSO

Concorrência	Item	Descrição	Marca correta/proposta	Amostra	Justificativa
048/2026	01	Capeletti de frango congelado – embalagem 1 kg	Massas Artesanalle / Massas Duarte	NÃO	Mesma fabricante anteriormente conhecida como Massas Duarte. Marca Artesanalle anteriormente aprovada e repactuada junto ao DR do SESC/SC, com histórico de fornecimento às unidades. Ficha técnica anexa.
048/2026	02	Capeletti de carne congelado – embalagem 1 kg	Massas Artesanalle / Massas Duarte	NÃO	Mesma fabricante anteriormente conhecida como Massas Duarte. Marca Artesanalle anteriormente aprovada e repactuada junto ao DR do SESC/SC, com histórico de fornecimento às unidades. Ficha técnica anexa.
048/2026	05	Iogurte natural integral resfriado – embalagem 1 litro	Holandes	NÃO	Retificação de erro material de digitação. A marca correta do produto fornecido é **Holandes**. Ficha/documentação anexa.
048/2026	06	Iogurte com polpa de fruta, sabor morango resfriado – embalagem 900 ml	Holandes	NÃO	Retificação de erro material de digitação. A marca correta do produto fornecido é **Holandes**. Ficha/documentação anexa.

7. DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NOS ITENS 05 E 06

A recorrente ressalta que a correção das informações referentes aos **Itens 05 e 06** decorre de mero **erro material de digitação**, sendo necessária apenas para que os registros do certame correspondam corretamente aos produtos que serão efetivamente fornecidos.

A presente manifestação não pretende modificar as características ou condições essenciais da proposta, mas tão somente **corrigir a identificação da marca**, que deve constar como **Holandes**.

Dessa forma, requer-se que a Administração considere a informação retificada e os documentos anexados para comprovação da marca e das características dos produtos.

roberto sos <roberto@sosalimentos.com.br>

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS CC 41, 42, 43 e 49 de 2025

ADRIANO RODRIGUES PEREIRA <adriano.11626@sesc-sc.com.br> 26 de maio de 2026 às 12:22
Para: Roberto Carlos - SOS DISTRIBUIDORA <roberto@sosalimentos.com.br>
Cc: FERNANDA CAMILA FERREIRA <fernanda.19815@sesc-sc.com.br>

Prezado,

Encaminho seu e-mail para a Fernanda, responsável por estas licitações.

Atenciosamente,

Adriano Rodrigues Pereira
Analista Administrativo
Setor de Compras
Departamento Regional - Sesc-SC
(48) 3251-4851 | www.sesc-sc.com.br

De: Roberto Carlos - SOS DISTRIBUIDORA <roberto@sosalimentos.com.br>
Enviado: terça-feira, 26 de maio de 2026 12:19
Para: ADRIANO RODRIGUES PEREIRA <adriano.11626@sesc-sc.com.br>
Assunto: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS CC 41, 42, 43 e 49 de 2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Dados pessoais incluídos neste e-mail devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Saiba mais

5 anexos

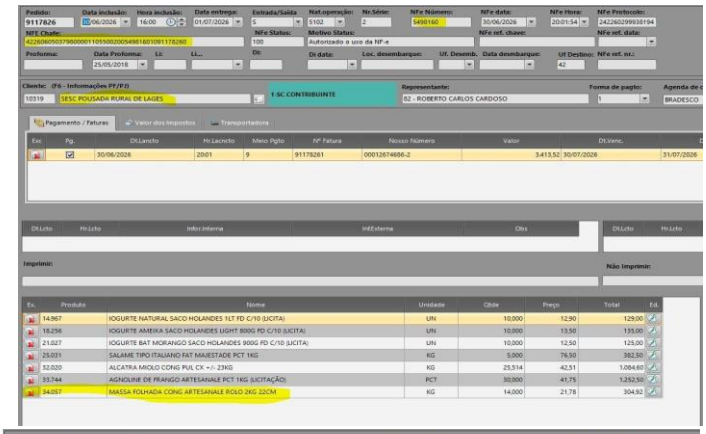
Requerimento_Repactuacao_SESC_CC 42 MASSAS.pdf
135K

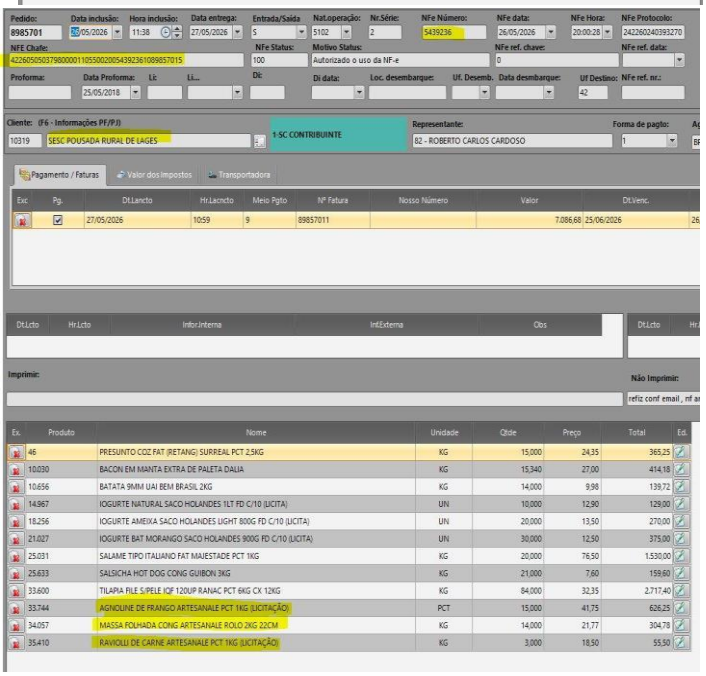
nf artesanale maio 2026.pdf
246K

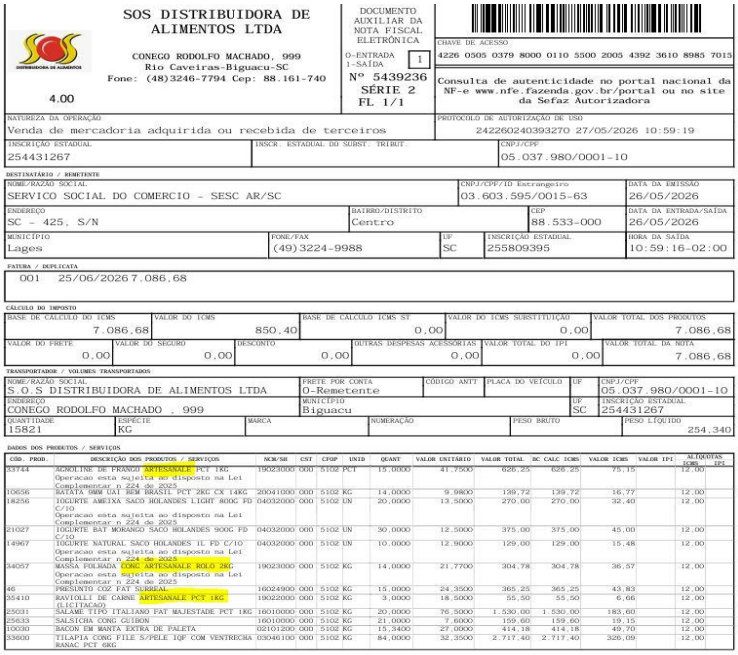
Requerimento_Repactuacao_SESC_CC 43 MASSAS.pdf
114K

Requerimento_Repactuacao_SESC_CC 41 MASSAS.pdf
135K

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
E TRANSPORTES







SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CONEGO RODOLFO MACHADO, 999
Rio Caveiras-Biguacu-SC
Fone: (48)3246-7794 Cep: 88.161-740

4.00

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1-SAÍDA [1]
Nº 5439236
SÉRIE 2
FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
4226 0505 0379 8000 0110 5500 2005 4392 3610 8985 7015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	242260240393270 27/05/2026 10:59:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF
254431267		05.037.980/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro	DATA DA EMISSÃO
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC		03.603.595/0015-63	26/05/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
SC - 425, S/N	Centro	88.533-000	26/05/2026
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Lages	(49)3224-9988	SC 255809395	10:59:16-02:00

FATURA / DUPLICATA

001 25/06/2026 7.086,68

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.086,68	850,40	0,00	0,00	7.086,68

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
S.O.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0-Remetente				05.037.980/0001-10
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
CONEGO RODOLFO MACHADO , 999	Biguacu			SC	254431267

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15821	KG				254,340

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
53744	ACHOLINE DE FRANGO ARTESANALE PCT 1KG Operacao esta sujeita ao disposto na Lei Complementar n 224 de 2025	19023000	000	5102	PCT	15,0000	41,7500	626,25	626,25	75,15		12,00	
10656	BATATA 9MM UAI BEM BRASIL PCT 2KG CX 14KG	20041000	000	5102	KG	14,0000	9,9800	139,72	139,72	16,77		12,00	
18256	10CURTE AMEIXA SACO HOLANDES LIGHT 800G FD C/10 Operacao esta sujeita ao disposto na Lei Complementar n 224 de 2025	08132000	000	5102	UN	20,0000	13,5000	270,00	270,00	32,40		12,00	
21027	10CURTE BAT MORANGO SACO HOLANDES 900G FD C/10	04032000	000	5102	UN	30,0000	12,5000	375,00	375,00	45,00		12,00	
14967	10CURTE NATURAL SACO HOLANDES 1L FD C/10 Operacao esta sujeita ao disposto na Lei Complementar n 224 de 2025	04032000	000	5102	UN	10,0000	12,9000	129,00	129,00	15,48		12,00	
34057	MASSA FOLHADA CONG ARTESANALE ROLO 2KG Operacao esta sujeita ao disposto na Lei Complementar n 224 de 2025	19023000	000	5102	KG	14,0000	21,7700	304,78	304,78	36,57		12,00	
46	PRESUNTO COZ PAT SURREAL	16024900	000	5102	KG	15,0000	24,3500	365,25	365,25	43,83		12,00	
35410	RAVIOLLI DE CARNE ARTESANALE PCT 1KG (LEITTACAO)	19022000	000	5102	KG	3,0000	18,5000	55,50	55,50	6,66		12,00	
25031	SALAME TIPO ITALIANO FAT MAJESTADE PCT 1KG	16010000	000	5102	KG	20,0000	76,5000	1.530,00	1.530,00	183,60		12,00	
25633	SALSICHA CONG CETRON	16010000	000	5102	KG	21,0000	7,6000	159,60	159,60	19,15		12,00	
10030	BACON EM MANTA EXTRA DE PALETA	02101200	000	5102	KG	15,3400	27,0000	414,18	414,18	49,70		12,00	
33600	TILAPIA CONG FILE S/PELE 10F COM VENTRECHA RANAC PCT 6KG	03046100	000	5102	KG	84,0000	32,3500	2.717,40	2.717,40	326,09		12,00	

9. DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e documentos apresentados, a **S.O.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** requer respeitosamente a esta Administração Regional:

a) o recebimento e conhecimento do presente Recurso Administrativo;

b) a reconsideração da decisão constante da **2ª Ata de Julgamento de Habilitação e Proposta Comercial**, relativamente aos Itens **01, 02, 05 e 06**;

c) que sejam considerados, na análise, o **histórico de fornecimento ao SESC/SC, as aprovações anteriores, as repactuações realizadas, as fichas técnicas e os documentos comprobatórios apresentados**;

d) quanto aos **Itens 01 e 02**, seja considerada a correspondência entre a fabricante anteriormente conhecida como **Massas Duarte** e a atual **Massas Artesanalle**, bem como o fato de que a marca Artesanalle já foi anteriormente aprovada e repactuada junto ao Departamento Regional do SESC/SC e permanece em fornecimento regular às unidades da instituição;

e) quanto aos **Itens 05 e 06**, seja reconhecido o **erro material de digitação** na indicação da marca, ficando formalmente retificada a informação para **HOLANDES**, conforme fichas e documentos anexados;

f) que os documentos apresentados sejam analisados em conjunto com o histórico existente nos registros desta Administração, especialmente quanto aos produtos e marcas já anteriormente fornecidos ao SESC/SC;

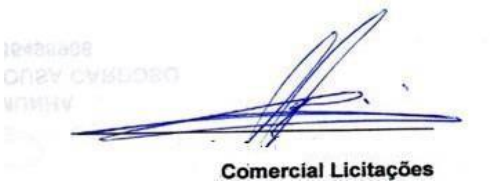
g) consequentemente, seja revista a decisão em relação aos itens acima, permitindo o prosseguimento da proposta da **S.O.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** no certame, observadas as demais exigências previstas no edital;

h) subsidiariamente, caso esta Administração entenda necessária qualquer comprovação complementar, requer-se que seja oportunizada à recorrente a apresentação dos documentos ou esclarecimentos necessários à complementação da análise.

A recorrente reafirma seu compromisso com o atendimento às exigências estabelecidas pelo SESC/SC, com a qualidade dos produtos fornecidos e com a continuidade do abastecimento das unidades, colocando-se à disposição desta Administração para apresentar quaisquer documentos complementares que se façam necessários.

Termos em que,
Pede deferimento.

Biguaçu/SC, 23 de setembro de 2026.



S.O.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 05.037.980/0001-10